



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 131

Dispõe sobre a Receita e Despesa fixada para o exercício de 1987, no Município de São Sebastião do Oeste.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes locais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1987, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa, na importância do CZ\$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzados) de acordo com a seguinte discriminação:

Art.2º- A receita será realizada mediante arrecadação das Categorias Econômicas prevista na Legislação da Lei em vigor do acordo com os seguintes desdobramentos:

1.000.00.00	Receitas Correntes		CZ\$3.308.408,00
1.100.00.00	Receita tributaria	176.150,00	
1.300.00.00	Receita Patrimonial	105.833,00	
1.500.00.00	Receita Industrial	5.000,00	
1.700.00.00	Transferências Correntes	2.986.865,00	
1.900.00.00	Outras Receitas Diversas	34.560,00	
2.000.00.00	Receitas de Capital		CZ\$4.901.592,00
2.100.00.00	Operações de Créditos	1.000.000,00	
2.200.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	18.000,00	
2.400.00.00	Transferências do Capital	2.073.592,00	
2.500.00.00	Contribuições diversas	1.000.000,00	



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TOTAL	-----	CZ\$7.400.000,00
-------	-------	------------------

Art.3º- A despesa será realizada conforme desdobramentos que se segue:

Legislativo	
1.1. Secretária da Câmara municipal	CZ\$199.000,00
Executivo	
2.1. Gabinete e Secretaria do prefeito	CZ\$1.138.748,40
2.2. Setor de Fazenda	
-Serviço do trib. Cont. e tesouraria	CZ\$255.692,00
2.3. Setor de Educação Saúde e Assistência Social	
-Serviço de Educação e Cultura	CZ\$1.478.000,00
-Serviço de Saúde e Assistência Social	CZ\$588.366,71
2.4. Setor de Obras Públicas	
- Serviço de Água e Esgoto	CZ\$600.400,00
-Serviço de Obras Urbanas	CZ\$1.697.820,00
-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	CZ\$1.191.972,89
2.5. Reservas de Contingências	CZ\$250.000,00
TOTAL DA DESPESA	CZ\$7.400.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, por decretos Executivo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas Orçamentárias podendo para tanto se necessário anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art.5º- A importância do Excesso (superávit) da Arrecadação verificada sobre o total das receitas previstas no orçamento, poderá igualmente ser incorporadas à Receita Estimada para consignações em que se verificarem tais excessos, poderá computar como recursos à abertura de créditos suplementares conforme o artigo 43 §11 da Lei 4320/64.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.6º- Fica o poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da Receita mediante empréstimos bancários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas condições previstas na Constituição Federal.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado no artigo 66 da lei 4320/64 por Decreto Executivo designar setores para movimentação de pessoal e material.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1988.

São Sebastião do Oeste, 20 de setembro de 1987.

Prefeito: José Diógenes Mendes.

Secretario Municipal: José Prata netto.